



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2019-00074

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tucumã, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELETRICA E BATERIAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LÂMPADA H3 12V LAMPADA H3 12V.	2.00	PEÇA	32,667	65,33
00002	LÂMPADA H4 12V LAMPADA H4 12V.	5.00	PEÇA	39,000	195,00
00003	LÂMPADA H7 12V LAMPADA H7 12V.	2.00	PEÇA	38,000	76,00
00004	LÂMPADA H1 12V LAMPADA H1 12V.	5.00	PEÇA	13,000	65,00
00005	LÂMPADA 1141 12V LAMPADA 1141 12V.	2.00	PEÇA	14,000	28,00
00006	LÂMPADA 67 12V LAMPADA 67 12V.	2.00	PEÇA	16,333	32,67
00007	LÂMPADA 1034 12V LAMPADA 1034 12V.	2.00	PEÇA	16,333	32,67
00008	LÂMPADA PINGO D'AGUA 12V GRANDE LAMPADA PINGO D' AGUA 12V GRANDE.	5.00	PEÇA	21,667	108,34
00009	LÂMPADA 69 12V LAMPADA 69 12V.	5.00	PEÇA	5,667	28,34
00010	JOGO DE REPARO 40MT JOGO DE REPARO 40MT.	2.00	PEÇA	65,000	130,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00011	INDUZIDO LUCAS 12 V INDUZIDO LUCAS 12V. 2.00 PEÇA	227,667	455,33
00012	CONJUNTO PLANETARIA LUCAS CONJUNTO PLANETARIA LUCAS 1.00 PEÇA	238,333	238,33
00013	AUTOMATICO BOSCH - 12V AUTOMATICO BOSCH - 12V. 1.00 PEÇA	215,667	215,67
00014	AUTOMATICO MAGNETT - 12V AUTOMATICO MAGNETT - 12V. 1.00 PEÇA	146,333	146,33
00015	INDUZIDO BOSCH - 12V INDUZIDO BOSCH - 12V. 1.00 PEÇA	292,667	292,67
00016	SUPORTE DE ESCOVA BOSCH 12V SUPORTE DE ESCOVA BOSCH 12V. 2.00 PEÇA	271,000	542,00
00017	REGULADOR DE VOLTAGEM ELETRONICA DO ALTERNADOR 2.00 PEÇA	63,000	126,00
00018	ANEL DE AJUSTE Alternador 2.00 PEÇA	41,333	82,67
00019	RETIFICADOR BOSCH 12V RETIFICADOR BOSCH 12V. 1.00 PEÇA	151,667	151,67
00020	JOGO DE REPARO MOTOR PARTIDA JOGO DE REPARO MOTOR PARTIDA. 2.00 PEÇA	97,667	195,33
00021	BENDIX MOTOR PARTIDA BOSCH BENDIX MOTOR PARTIDA BOSCH. 2.00 PEÇA	149,667	299,33
00022	JOGO DE BOBINA BOSCH - 12V JOGO DE BOBINA BOSCH - 12V. 2.00 PEÇA	238,333	476,67
00023	INDUZIDO MAGNETT - 12V INDUZIDO MAGNETT - 12V. 2.00 PEÇA	271,000	542,00
00024	BUZINA 12V - VTO BUZINA 12V - VTO. 1.00 PEÇA	65,000	65,00
00025	ROTOR DO ALTERNADOR MAGNETT IZU ROTOR DO ALTERNADOR MAGNETT IZU. 2.00 PEÇA	487,667	975,33
00026	ESTATOR WAPSA 55 A 12 V ESTATOR WAPSA 55 A 12 V. 2.00 PEÇA	233,000	466,00
00027	ESTATOR 35 A 12V BOSCH. ESTATOR 35 A 12V BOSCH. 2.00 PEÇA	200,667	401,33

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Prefeitura Municipal de Tucumã



00028	RETIFICADOR WAPSA RETIFICADOR WAPSA. 2.00 PEÇA	86,667	173,33
00029	SUPORTE DE ESCOVA REF. 050 SUPORTE DE ESCOVA REF. 050. 2.00 PEÇA	271,000	542,00
00030	FAROL DE MILHA FAROL DE MULHA 2.00 PEÇA	128,000	256,00
00031	ROTOR WAPSA 55A ROTOR WAPSA 55A. 2.00 PEÇA	233,000	466,00
00032	ESTATOR WAPSA 55A ESTATOR WAPSA 55 A. 2.00 PEÇA	244,000	488,00
00033	FUSÍVEL 5 25 10 15 20 30 A FUSÍVEL 05 025 010 15 20 30 A. 40.00 UNIDADE	2,000	80,00
00034	RELE AUXILIAR 12V 40A RELE AUXILIAR 12V 40A. 6.00 PEÇA	41,333	248,00
00035	BUZINA 12V BUZINA 12V. 1.00 PEÇA	54,333	54,33
00036	COMUTADOR DE IGNICAO COMUTADOR DE IGNIÇÃO. 2.00 PEÇA	146,333	292,67
00037	CHAVE DE SETA CHAVE DE SETA. 2.00 PEÇA	146,333	292,67
00038	CHAVE DE LUZ 2.00 UNIDADE	97,667	195,33
00039	ALTERNADOR BOSCH 12V 90A ALTERNADOR BOSCH 12V 90A. 1.00 PEÇA	1.921,667	1.921,67
00040	INTERRUPTOR PRESSAO DE OLEO INTERRUPTOR PRESSÃO DE OLEO 2.00 PEÇA	387,000	774,00
00041	CHAVE DE INGNIÇÃO CHAVE DE INGNIÇÃO 2.00 UNIDADE	143,000	286,00
VALOR TOTAL R\$			12.503,01

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã. devido a necessidade da prestação do serviço.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tucumã.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.



3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1212.081220002.2.062 Manut.Sec.de Desenv.Social/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 12.503,00 ;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 07 de Agosto de 2019

ALEX DOS SANTOS DE CERQUEIRA
Secretario Municipal de Assistência Social